



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GERENCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - CDSA
Rua Luiz Grande, S/N, - Bairro Bairro Frei Damião, Sumé/PB, CEP 58540-000
Telefone: (83) 3353-1850 - Fax: (83) 3353-1873
Site: <http://www.cdsa.ufcg.edu.br> - E-mail: cdsa@ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.060277/2023-70

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Campina Grande, Autarquia Federal, por intermédio do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), com sede na Rua Luiz Grande, S/N, Bairro Frei Damião, CEP 58.540-000, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0008-42, neste ato representado pelo **Sr. Prof. Hugo Morais de Alcântara**, Diretor do CDSA, nomeado pela Portarias nºs 3485 e 3486, publicadas no DOU na seção nº 244 de 22 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2115731, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora Aurelio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.302/0001-54, sediana na rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, 764, São Braz, Afogados de Ingazeira, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Aurélio Miguel de A. Nascimento e Silva**, Diretor Presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.060.277/2023-70 e m observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/10/2025 a 22/10/2026, nos termos do inciso II, §1º, art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no inciso II, §1º, art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 meses, com início em 26/07/2025 encerrando-se em 25/07/2026 e seguindo o cronograma adiante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.592.871,62 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2. Fica ressalvado que à **CONTRATADA** não terá o direito à repactuação de quaisquer valores relativos a contratação para manutenção do equilíbrio contratual estabelecida na licitação e na Cláusula Sexta do Contrato, implicando a presente prorrogação na renúncia ou novação, tácita ou expressa.

2.3. A **CONTRATANTE** ficará dispensada de cobrança à **CONTRATADA** de quaisquer sanções administrativas, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato, para fatos ocorridos até a data inicialmente prevista de encerramento da execução do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba – Código: 12.364.5013.8282.0025;

Fonte de Recursos: Tesouro – Código: 1000000000

Natureza da despesa: Obras e Instalações – Código: 4490.51

Plano Interno: M8282G41KW2

Nota de Empenho: 2023NE000085, 2023NE000088

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro e orçamento sintético.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Sumé - PB, 24 de julho de 2025.

Prof. Hugo Moraes de Alcântara

Responsável legal da CONTRATANTE

Sr. Aurélio Miguel de A. Nascimento e Silva

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Sr. João Severo Filho

Gerência de Contratos do CDSA

Sr. Hugo Vladimir Barbosa Juvenal Moraes

Divisão de Materiais/GEAF/CDSA/UFCG



Documento assinado eletronicamente por **JOAO SEVERO FILHO, GESTOR(A) DE CONTRATOS**, em 24/07/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO VLADIMIR BARBOSA JUVENAL MORAIS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/07/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MORAIS DE ALCANTARA, DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 24/07/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5679132** e o código CRC **EEA18746**.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES E ACESSIBILIDADE - CAMPUS SUMÉ-PB
TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2023; SBC - 06/2023; ORSE - 06/2023;

Leis sociais (Não Desoneradas)
DATA BASE: JUNHO/2023
HORISTA
100,50%
Mensalista:
59,44%|B.D.I:
22,88%
|B.D.I (DIF.):
15,28%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SALDO COM REAJUSTE	%	% R\$	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO	184.150,73	4,14%	%	3,53%	3,07%	3,44%	7,41%	7,70%	7,57%	7,93%	7,39%
				R\$	6.493,19	5.647,10	6.337,00	13.648,83	14.173,91	13.934,74	14.602,01	13.602,18
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	-	0,00%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
3	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
4	INFRA-ESTRUTURA/FUNDAÇÕES	-	0,00%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
5	SUPERESTRUTURA	579.403,00	13,01%	%	15,33%	10,42%		15,00%	15,00%	15,00%	29,25%	
				R\$	88.843,81	60.363,46	-	86.910,45	86.910,45	86.910,45	169.464,38	-
6	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	278.250,32	6,25%	%	1,94%	6,99%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	11,90%	11,90%
				R\$	5.403,23	19.452,71	13.912,52	13.912,52	13.912,52	13.912,52	33.111,79	33.111,79
7	ESQUADRIAS	160.513,83	3,61%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
8	COBERTURA	713.972,14	16,04%	%	3,86%		10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	17,00%
				R\$	27.582,83		71.397,21	71.397,21	107.095,82	107.095,82	71.397,21	121.375,26
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS	140.470,97	3,16%	%			5,25%	18,40%		7,50%		15,72%
				R\$			7.374,73	25.846,66	-	10.535,32	-	22.082,04
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	18.641,33	0,42%	%		6,21%		30,00%	30,00%	33,79%		
				R\$		1.157,96	-	5.592,40	5.592,40	6.298,57	-	-
11	REVESTIMENTOS	524.299,14	11,78%	%		4,76%	5,00%	10,00%	10,00%	7,00%		15,00%
				R\$		24.980,92	26.214,96	52.429,91	52.429,91	36.700,94	-	78.644,87
12	VIDROS	10.931,66	0,25%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
13	PINTURA	177.139,15	3,98%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
14	FORRO	4.633,19	0,10%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
15	PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO	134.754,13	3,03%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
16	EQUIPAMENTOS	1.043,85	0,02%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
17	PISO	328.746,74	7,38%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	104.295,24	2,34%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	43.842,15	0,98%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	234.232,03	5,26%	%								
				R\$			-	-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL				R\$	128.323,06	111.602,15	125.236,42	269.737,98	280.115,01	275.388,36	288.575,39	268.816,14
TOTAL MENSAL				%	3,53%	3,07%	3,44%	7,41%	7,70%	7,57%	7,93%	7,39%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES E ACESSIBILIDADE - CAMPUS SUMÉ-PB
TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI - 06/2023; SBC - 06/2023; ORSE - 06/2023;

Leis sociais (Não Desoneradas)
DATA BASE: JUNHO/2023
HORISTA
100,50%
Mensalista:
59,44%
B.D.I:
22,88%
B.D.I (DIF.):
15,28%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	V.UNITÁRIO COM BDI	%	% R\$	24º MÊS	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO	184.150,73	4,14%	%	7,60%	8,01%	8,09%	8,23%	7,41%	6,52%	6,11%
				R\$	13.996,94	14.742,38	14.897,01	15.155,88	13.653,43	12.008,30	11.257,83
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	-	0,00%	%							
				R\$	-	-	-	-	-	-	-
3	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%	%							
				R\$	-	-	-	-	-	-	-
4	INFRA-ESTRUTURA/FUNDAÇÕES	-	0,00%	%							
				R\$	-	-	-	-	-	-	-
5	SUPERESTRUTURA	579.403,00	13,01%	%							
				R\$	-	-	-	-	-	-	-
6	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	278.250,32	6,25%	%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	7,27%		
				R\$	27.825,03	27.825,03	27.825,03	27.825,03	20.220,61	-	-
7	ESQUADRIAS	160.513,83	3,61%	%		20,00%	20,00%	30,00%	30,00%		
				R\$	-	32.102,77	32.102,77	48.154,15	48.154,15	-	-
8	COBERTURA	713.972,14	16,04%	%	0,19						
				R\$	136.630,76	-	-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS	140.470,97	3,16%	%	13,13%	40,00%					
				R\$	18.443,84	56.188,39	-	-	-	-	-
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	18.641,33	0,42%	%							
				R\$	-	-	-	-	-	-	-
11	REVESTIMENTOS	524.299,14	11,78%	%		6,00%	11,00%	12,00%	19,24%		
				R\$	-	31.457,95	57.672,91	62.915,90	100.850,87	-	-
12	VIDROS	10.931,66	0,25%	%							100,00%
				R\$	-	-	-	-	-	-	10.931,66
13	PINTURA	177.139,15	3,98%	%						50,00%	50,00%
				R\$	-	-	-	-	-	88.569,58	88.569,58
14	FORRO	4.633,19	0,10%	%							100,00%
				R\$	-	-	-	-	-	-	4.633,19
15	PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO	134.754,13	3,03%	%					20,00%	40,00%	40,00%
				R\$	-	-	-	-	26.950,83	53.901,65	53.901,65
16	EQUIPAMENTOS	1.043,85	0,02%	%							100,00%
				R\$	-	-	-	-	-	-	1.043,85
17	PISO	328.746,74	7,38%	%	10,00%	25,00%	35,00%	30,00%			
				R\$	32.874,67	82.186,68	115.061,36	98.624,02	-	-	-
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	104.295,24	2,34%	%						50,00%	50,00%
				R\$	-	-	-	-	-	52.147,62	52.147,62
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	43.842,15	0,98%	%					30,00%	70,00%	
				R\$	-	-	-	-	13.152,65	30.689,51	-
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	234.232,03	5,26%	%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				R\$	46.846,41	46.846,41	46.846,41	46.846,41	46.846,41	-	-
TOTAL MENSAL				R\$	276.617,65	291.349,61	294.405,48	299.521,38	269.828,94	237.316,65	222.485,38
TOTAL MENSAL				%	7,60%	8,01%	8,09%	8,23%	7,41%	6,52%	6,11%